

Lei nº 93, de 30-10-52.

Que autoriza o Prefeito Antonio Augusto de Carvalho executar as obras de construção das pontes do Estado e a fornecer o necessário numerário para este fim.

A Câmara Municipal de Limonésia, por seus representantes, discutiu e em, em seu nome, sancionou a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Antonio Augusto de Carvalho devidamente autorizado a executar as o-

bras de construção das pontes do Estado e a fornecer  
o necessário remunerário para este fim.

Art. 2º:- Revogadas as disposições em contrário, en-  
trará a presente lei em vigor na data de sua publicação.  
Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o  
conhecimento e execução pertencer, que a cumpram  
e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Mun. Simonéia, 30-10-52

a) Antonio Augusto de Carvalho - Prefeito

a) José Gonçalves de Paula - Secretário